

DECRETO Nº 3.243, DE 24 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Em 25/06/2026

DOS 1936

Dispõe sobre a criação da Cidade da Educação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando, ainda, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando, finalmente, a Lei Complementar Municipal nº 107, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à SMECICT;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Cidade da Educação, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, com estrutura física implantada na área territorial de 348.330,61 m², localizada na Rua Roberto Silveira, bairro Centro (onde funcionou o antigo aeródromo), imóvel de propriedade do Município de Saquarema, registrado sob a matrícula nº 66.232, no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º A Cidade da Educação se configura como um ambiente de aprendizagem, convivência, formação e desenvolvimento, reunindo equipamentos destinados ao fortalecimento da Educação em Tempo Integral e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Cidade da Educação se constitui como espaço público, destinado ao desenvolvimento de programas e projetos, à formação humana, à ciência, à cultura, ao esporte, ao lazer e à tecnologia, com equipamentos e iniciativas educacionais para fortalecer o exercício da cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida da população.

Art. 4º As atividades desenvolvidas na Cidade da Educação deverão estar alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às políticas públicas municipais de educação integral.



Art. 5º São objetivos da Cidade da Educação:

I – ampliar o acesso à educação integral;

II – ofertar espaços adequados para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas, inovação tecnológica, bioeconomia e cultura oceânica;

III – promover a inclusão educacional, com atendimento especializado aos estudantes público-alvo da educação especial;

IV – fomentar a formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos;

V – fortalecer a educação superior, a pesquisa acadêmica e a produção científica, mediante a disponibilização de espaços destinados à atuação de instituições de ensino superior e centro de formação especializada.

Art. 6º A Cidade da Educação poderá ser integrada pelos seguintes equipamentos para desenvolvimento de programas e projetos, nas diversas áreas de atuação:

I – complexo municipal de educação integral;

II – creche;

III – ginásio esportivo e ginásio olímpico;

IV – campo de futebol;

V – quadras poliesportivas;

VI – pista de skate;

VII – parque infantil e áreas recreativas;

VIII – centro de atendimento educacional especializado;

IX – centro de atendimento ao estudante com transtorno do espectro autista;

X – espaços para arte e pintura;

XI – centro de eventos;

XII – espaço para realização da Feira Literária de Saquarema – FLIS;

XIII – escola de games, programação, inteligência artificial e desenvolvimento digital;

XIV – centro de bioeconomia, sustentabilidade e cultura oceânica;



XV – espaços destinados à instalação de universidades e instituições de ensino superior;

XVI – centro de formação profissional e cursos de qualificação técnica;

XVII – parque tecnológico.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover alterações decorrentes e estabelecer normas complementares para o funcionamento da Cidade da Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de junho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita